



**Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Centro de Recebimento e Tratamento de Manifestações**

DESPACHO

Nº do Processo: 009.00000721/2024-51

Assunto: Pedido de informação - Protocolo SIC.SP nº 2453243462

SECRETARIA: Secretaria de Gestão e Governo Digital

EMENTA: Questionamento acerca de Integralização de Cotas do Fundo de Investimento Imobiliário do Estado de São Paulo relativas ao imóvel indicado pelo solicitante. Demanda atendida. Não conhecimento.

DECISÃO CGE CODUSP/LAI Nº 00063/2024

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Secretaria de Gestão e Governo Digital, conforme consta do protocolo SIC e ementa em epígrafe.
2. Em resposta e em recurso o órgão forneceu a informação solicitada. Insatisfeito, o solicitante interpôs o presente apelo cabível a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público da Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 20, do Decreto nº 68.155, de 09 de dezembro de 2023, alegando que o imóvel indicado não tinha sido mencionado no "Instrumento Particular de Compromisso Irrevogável e Irretratável de Integralização de Cotas do Fundo de Investimento Imobiliário do Estado de São Paulo" disponibilizado pela Secretaria de Gestão e Governo Digital.
3. Em análise do caso em apreço, a equipe técnica desta Coordenadoria constatou que o imóvel em questão está descrito no rol de "Ativos Imobiliários" que constitui o Anexo I do documento apresentado e cientificou o solicitante através do e-mail cadastrado no sistema SIC.
4. Desta forma, tendo em vista que o órgão atendeu o pedido do

requerente, o presente recurso não encontra respaldo na legislação vigente para ser conhecido, carecendo, portanto, de motivação e do pressuposto recursal da negativa de acesso, conforme previsto no artigo 20 do Decreto 68.155/2023.

5. Assim, considerando que não se almeja reforma da resposta ofertada pelo órgão, **não conheço do recurso**, estando ausente o pressuposto recursal da negativa de acesso previsto no artigo 20 do Decreto 68.155/2023.
6. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 10 (dez) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 08 de abril de 2024.

Valmir Gomes Dias

Coordenador de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Gomes Dias**, **Coordenador de Ouvidoria de Defesa do Usuário do Serviço Público**, em 08/04/2024, às 20:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0024156508** e o código CRC **75B8867D**.